



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7/2022

VOTO EM SEPARADO

O projeto apresentado tem por objetivo a ampliação da incidência do tributo para todos os imóveis situados no Município, bem como, a alteração do sujeito passivo da contribuição.

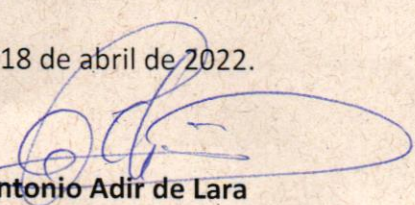
O Poder Executivo visa incluir as propriedades do interior na incidência do tributo, alegando que o imóvel, ainda que seja indiretamente beneficiado com os serviços de iluminação pública, deverá arcar com os custos de contribuição.

Contudo a população do interior sairá muito prejudicada, visto que eles não fazem uso deste benefício, pois nas raras ocasiões que usam o perímetro urbano, usam durante dia, ocasião em que a iluminação não está cumprindo o seu feito.

Sendo assim, após análise deste projeto, concluo que existe inúmeros prejuízos de ordem financeira à população, e voto pela NÃO APROVAÇÃO da proposição apresentada.

É como voto.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.


Antonio Adir de Lara
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	314/2022
Data	18 / 04 / 2022
às	11 horas 34 minutos.
	
Servidor	